



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	61
Licitações e Contratos	62
Aditivos / Aditamentos / Supressões	62
Homologação / Adjudicação	63
Contratos	63

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.385/2.023. 13 DE JUNHO DE 2.023.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.044 - Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 3.000,00 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente..... R\$ 7.000,00
Código de Aplicação:	500.039 - FNAS-PROCAD-SUAS
Fonte de Recurso:	05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, através de excesso de arrecadação no orçamento vigente:

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.386/2.023. 13 DE JUNHO DE 2.023.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.136,53 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.068 - Primeiríssima Infância
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Código de Aplicação:	500.004 - FEAS - Proteção Social Básica
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 5.544,71
Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.091.002 - Benefício Eventual na Situação de Morte
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00 2.091.003 - Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 7.344,73 500.035 - FEAS - Benefícios Eventuais
Código de Aplicação:	500.035 - FEAS - Benefícios Eventuais
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 14.344,73
Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.044 - Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.556,28 500.036 - Fort. CadÚnico - Custeio 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente.....R\$ 494,41 500.037 - Fort. CadÚnico - Investimento
Código de Aplicação:	500.037 - Fort. CadÚnico - Investimento
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 3.050,69

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43, inciso I, no valor de R\$ 22.940,13, através de superávit financeiro e inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, através da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 3 de 63

Programa: 0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.006 - Manutenção da Ações de Apoio e Gestão
Classificação da Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Código de Aplicação: 500.004 - FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor: R\$ 196,40

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.387/2.023.

13 DE JUNHO DE 2.023.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade Orçamentária: 43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0044 - Américo Mais Saúde
Projeto: 1.013 - Investimento na Saúde Pública
Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Código de Aplicação: 301-046 - FUNDES-DEMANDA 202225340489
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.388/2.023.

13 DE JUNHO DE 2.023.

OBJETO: "Dispõe sobre a Remuneração do Professor Auxiliar de Informática, quando em substituição e/ou em aulas livres do Profissional da área de Tecnologia e Projetos Educacionais, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Professor Auxiliar de Informática, cargo de provimento efetivo, criado pela Lei nº. 1.814, de 04 de Novembro de 2.013, quando em substituição legal e/ou em aulas livres do profissional da área de Tecnologia, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, perceberá sua remuneração da seguinte forma:

I - Por período igual ou inferior a 5(cinco) dias, consecutivos ou não, em conformidade com a carga horária do seu cargo, sem ônus para a Administração Pública, em forma de substituições eventuais;

II - Por período superior a 5(cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Professor Auxiliar de Informática, cuja remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á a partir do 6º (sexto) dia, sendo a diferença existente entre a remuneração do seu cargo de provimento efetivo e a correspondente à do cargo substituído.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da área da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 4 de 63

Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 15/06/2023 às 20:32:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f999-7226-4810-0e31>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 5 de 63

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.389/2.023.
13 DE JUNHO DE 2.023.

OBJETO: “ALTERA A DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS E O SALÁRIO DOS CARGOS NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.713 DE 28 DE JULHO DE 2.011, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.814 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.013 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.919 DE 25 DE JANEIRO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação, a carga horária e o salário dos cargos no Anexo IV da Lei Complementar nº. 1.713 de 28 de Julho de 2.011 e da Lei Complementar nº. 1.809 de 25 de Outubro e 2.013, ficando com sua nova composição e redação, como segue:

ANTERIOR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.713 DE 28 DE JULHO DE 2.011

QTD	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Supervisor de Ensino	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em administração Escolar, ou Supervisão Escolar ou Gestão Escolar. - Especialização na Área de Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado na	R\$ 1.813,11	30 horas semana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 6 de 63

		Área de Educação. Experiência mínima de 08 (oito) anos de exercício no Magistério da Educação Básica.		
01	Coordenador Pedagógico	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Gestão Escolar ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar. - Experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício no Magistério da Educação Básica, sendo no mínimo 02 (dois) anos como docente.	R\$ 1.488,50	30 horas semanais

ANTERIOR

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS REQUISITOS LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

Quantidade	Denominação (cargo)	Formas de Provimento	Requisitos	Nível
01	Diretor de Unidade Escolar	Concurso Público Edital 05/99	Nível Superior em Educação ou Pós-Graduação em Educação e no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério Público Oficial.	IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 7 de 63

ATUAL

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS REQUISITOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.713 DE 28 DE JULHO DE 2.011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

QTD	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
04	Diretor de Educação Básica	Nível Superior em Educação ou Pós-Graduação em Educação e no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Oficial e o que dispõe a legislação vigente.	R\$5.859,00	40 horas semanais
01	Supervisor de Educação Básica	• Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em administração Escolar, ou Supervisão Escolar ou Gestão Escolar. • Especialização na Área de Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado na Área de Educação. • Experiência mínima de 08 (oito) anos de exercício no Magistério da Educação Básica.	R\$ 6.510,00	40 horas semana
04	Coordenador Pedagógico de Educação Básica	• Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em administração Escolar ou Gestão Escolar ou	R\$ 5.208,00	40 horas semanais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 8 de 63

		Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar. Experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício no Magistério da Educação Básica, sendo no mínimo 02 (dois) anos como docente.		
--	--	--	--	--

Art. 2º - Fica alterada a denominação e vagas dos cargos existentes do “Anexo IV – Quadro de Cargos Públicos Efetivos e Respectivos Requisitos” da Lei Complementar nº. 1.713 de 28 de Julho de 2.011, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de Outubro de 2.013, da Lei complementar nº. 1.814 de 04 de Novembro de 2.013 e da Lei Complementar nº. 1.919 de 25 de Janeiro de 2.016, como segue:

DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS ANTERIOR

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS REQUISITOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.713 DE 28 DE JULHO DE 2.011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.814 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.919 DE 25 DE JANEIRO DE 2.016

QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
02	PEB II – Arte - CEMEI Joaquim Ferreira Pires	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Arte – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Arte	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Ciências – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Espanhol	Nível Superior –	R\$ 9,28 h/aula	15 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 9 de 63

	– E.M. Prof. José Jabur	Licenciatura Plena em Espanhol		
01	PEB II – Educação Artística – EMPG. Francisco de Vilar Horta	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Artística	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
01	PEB II – Educação Física – EMPG. Francisco de Vilar Horta	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Educação Física – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Educação Física – CEMEI. Joaquim Ferreira Pires	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Geografia – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
01	PEB II – História – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em História	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Inglês – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
01	PEB II – Inglês – EMEF. Francisco de Vilar Horta	Nível Superior – Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
01	PEB II – Língua Estrangeira Moderna-Inglês – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
06	PEB II – Língua Portuguesa, Leitura e Produção de Textos – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Língua	Nível Superior –	R\$ 9,28 h/aula	15 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 10 de 63

	Portuguesa, Leitura e Produção de Textos – EMEF. Francisco de Vilar Horta	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa		
01	PEB II – Língua Portuguesa e Literatura – Escola Municipal	Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
03	PEB II – Língua Portuguesa – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
07	PEB II – Matemática – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 9,28 h/aula	15 horas
02	PEB II – Pedagogia – E.M. Prof. José Jabur	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 9,28 h/aula	15 horas

DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS ATUAL

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS REQUISITOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.713 DE 28 DE JULHO DE 2.011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.814 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.919 DE 25 DE JANEIRO DE 2.016

Qtd Anterior	QTD Atual	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
04	04	PEB II – Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
02	03	PEB II – Ciências	Nível Superior – Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
02	02	PEB II – Espanhol	Nível Superior – Licenciatura Plena	R\$ 15,28 h/aula	15 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 11 de 63

			em Espanhol		
05	05	PEB II – Educação Física	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
02	03	PEB II – Geografia	Nível Superior – Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
01	02	PEB II – História	Nível Superior – Licenciatura Plena em História	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
04	04	PEB II – Língua Estrangeira Moderna-Inglês	Nível Superior – Licenciatura Plena em Inglês	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
08	08	PEB II – Língua Portuguesa, Leitura e Produção de Textos	Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
04	04	PEB II – Língua Portuguesa	Nível Superior – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
07	07	PEB II – Matemática	Nível Superior – Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 15,28 h/aula	15 horas
02	02	PEB II – Pedagogia	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 15,28 h/aula	15 horas

Art. 3º - Faz parte desta Lei o Anexo I com as atribuições de cada cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.
21 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 12 de 63

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.389/2.023.
13 DE JUNHO DE 2.023.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC;
- Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC por meio da formação dos docentes e da avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
- Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;
- Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros;
- Participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- Participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora; - Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos docentes e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC;
- Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 13 de 63

- Promover o acesso da Equipe Docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrução aos docentes quanto à sua organização e utilização;
- Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
- Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos alunos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade escolar, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- Participar das atividades de formação continuada promovidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC, visando o constante aprimoramento da ação educativa;
- Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e por isso necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- Acompanhar e analisar o processo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares a fim de assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
- Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os docentes e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 14 de 63

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem;
- Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da Unidade Escolar e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho;
- Administrar a escola em todos os seus aspectos, incluindo os recursos humanos, materiais, financeiros e administrativos, conforme diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC;
- Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade escolar sejam mantidos e preservados;
- Coordenar e orientar toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, quanto à manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizar o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC;
- Adotar, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
- Implementar a avaliação institucional da unidade escolar em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar, faltas às aulas, situações de vulnerabilidade social e suspeita de violência e abuso sexual, de acordo com o Regimento Único da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
- Promover a organização e o funcionamento da unidade escolar de forma a atender às demandas de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar;
- Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 15 de 63

- Convocar, presidir as reuniões, gerir os recursos financeiros e cumprir as determinações do Estatuto das Associações de Pais e Mestres (APM);
- Favorecer, à luz do projeto político-pedagógico, a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade escolar ou pela comunidade local;
- Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político-pedagógico, do plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade escolar, com vistas ao constante aprimoramento das ações educativas;
- Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a secretaria da unidade escolar indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelas empresas terceirizadas às unidades escolares de acordo com as orientações emanadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura-DMEC;
- Planejar, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade escolar, estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que viabilizem a formação de parcerias que atendam às reivindicações da comunidade local, a fim de promover a integração com a comunidade;
- Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola conforme diretrizes do Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC;
- Coordenar a gestão da unidade escolar, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do docente;
- Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Delegar atribuições quando se fizer necessário;
- Acompanhar e orientar os processos pedagógicos;
- Mobilizar e engajar os pais e responsáveis, mantendo a comunicação e atendê-los quando necessário;
- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a administração pública;
- Prestar contas à comunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 16 de 63

- Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Manter a escola esteja limpa e organizada;
- Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
- Garantir que os professores e funcionários tenham as ferramentas necessárias para realizar o trabalho, tais ferramentas abrangem os materiais de trabalho, espaço físico, até a qualificação constante do Projeto Político Pedagógico;
- Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico- PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
- Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
- Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
- Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
- Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
- Estabelecer, em conjunto com os Professores Coordenadores, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- Acompanhar e orientar todas as atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva Escola;
- Orientar e acompanhar todas as atividades do Grêmio Estudantil da respectiva Escola;
- Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente;
- Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva Escola, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários;
- Planejar e promover ações voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da Escola junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao projeto de vida;
- Acompanhar e avaliar a produção didático pedagógica dos professores da respectiva Escola;
- Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas da respectiva Escola;
- Atuar como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da Escola, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais do Departamento Municipal de Educação e Cultura -DMEC;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 17 de 63

- Participar das Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC nas Unidades Escolares;
- Acompanhar e orientar as pautas formativas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC nas Unidades Escolares;
- Identificar as necessidades de formação continuada, para proposição de ações formativas, com o objetivo de melhorar o ensino e a aprendizagem dos alunos, a partir dos resultados de avaliações internas e externas;
- Realizar as Reuniões de Equipe Gestora;
- Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- Ter proatividade para buscar soluções de modo a aprimorar o funcionamento da escola com espírito inovador, criativo e orientado para a solução de problemas, e compreenda sua responsabilidade perante os resultados esperados;
- Exercer a empatia, o diálogo, a cooperação e a resolução de conflitos fazem parte das competências gerais do gestor escolar, com a promoção do respeito ao outro, aos direitos humanos e a valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
- Agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas;
- Tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores no ensino e aprendizagem;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Decidir, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.
- Desempenhar outras atividades afins atribuídas pela Chefia Imediata.

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Descrição de Atividades Típicas do Cargo

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 18 de 63

- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 19 de 63

- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 20 de 63

- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva-AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 21 de 63

PEB II – ARTE.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 22 de 63

- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 23 de 63

- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 24 de 63

- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – CIÊNCIAS.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 25 de 63

Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;

- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 26 de 63

- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 27 de 63

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – ESPANHOL.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 28 de 63

- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 29 de 63

- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 30 de 63

- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 31 de 63

visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;

- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 32 de 63

- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 33 de 63

- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 34 de 63

PEB II – GEOGRAFIA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 35 de 63

- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 36 de 63

- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 37 de 63

- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – HISTÓRIA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 38 de 63

Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;

- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 39 de 63

- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 40 de 63

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 41 de 63

- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 42 de 63

- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 43 de 63

- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 44 de 63

visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;

- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 45 de 63

- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 46 de 63

- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 47 de 63

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 48 de 63

- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 49 de 63

- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 50 de 63

- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – MATEMÁTICA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;
- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 51 de 63

Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;

- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 52 de 63

- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 53 de 63

- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

PEB II – PEDAGOGIA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Executar o que se estabelece no artigo 13 da lei 9394/96;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal;
- Elaborar o Plano de Ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos na Proposta Pedagógica e para as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar plano de ensino considerando, quando for o caso, as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas para a Unidade Escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 54 de 63

- Planejar e executar atividades, quando for o caso, de recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas/atividades, nas respectivas áreas de atuação, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente com a Equipe Escolar e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional, tais como: sala de aula, Laboratório de Informática Educativa, Espaço de Leitura, Sala de Apoio à Inclusão, ou naqueles identificados e nos localizados fora do espaço escolar;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação, reforço e recomposição da aprendizagem;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da Educação Inclusiva;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implementação dos Programas e Projetos propostos pela SME comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 55 de 63

- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover;
- Desenvolvimento integral do educando, em complementação à ação da família e da comunidade;
- Condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
- Prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo dos educandos, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento do educando com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Observar o comportamento dos alunos no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Direção, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Comparecer/envolver e realizar as atividades propostas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva - AFPC;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 56 de 63

- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento, recomposição e aprofundamento da aprendizagem, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Acompanhar o rendimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e coordenação pedagógica;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas.

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar a Equipe Gestora e o corpo docente da rede municipal de ensino e as atividades pertinentes ao processo de educação da rede municipal conforme diretrizes do Departamento Municipal de educação e Cultura-DMEC;
- Identificar os aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos no desenvolvimento de políticas educacionais, bem como de diretrizes e procedimentos delas decorrentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 57 de 63

- Orientar a equipe escolar na formulação de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos.
- Analisar, com a equipe escolar, o currículo em desenvolvimento na sala de aula e promover a apropriação do currículo oficial pelos professores; acompanhar e avaliar sua execução e orientar o redirecionamento de rumos, quando necessário.
- Orientar as Equipes Gestoras das unidades escolares sobre toda sua documentação, analisando os documentos legais emitidos e sua concordância com as orientações emanadas;
- Incentivar e promover ações relativas à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- Colaborar, acompanhar e/ou realizar as ações pertinentes às horas-atividade;
- Produzir relatórios de avaliação do Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal;
- Implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Coordenadores Pedagógicos e os docentes na condução de procedimentos relativos à implementação, organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino, acompanhando-os em sala de aula, quando necessário;
- Orientar os docentes na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;
- Intervir na prática docente incentivando-os a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando a superação das dificuldades detectadas junto aos alunos;
- Acompanhar as publicações oficiais e responsabilizar-se pela implantação e acompanhamento de programas e projetos diversos, em especial do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC;
- Auxiliar na confecção e estruturação dos projetos político-pedagógicos de cada unidade escolar;
- Implementar as inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cumprimento das instruções normativas;
- Acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem e os resultados do desempenho dos alunos, analisando os índices e avaliações institucionais da rede municipal de ensino;
- Coordenar e acompanhar todas as ações educativas e pedagógicas do segmento que representa;
- Propor e implementar ações voltadas à educação inclusiva e de qualidade;
- Atuar em eventos tais como Jornadas, Fóruns, Seminários e outros diversos, articulados com a proposta de formação do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC para promoção de reflexão sobre as práticas educacionais;
- Implementar e acompanhar a Educação Integral no município, criando novas possibilidades de aprendizagens para os alunos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 58 de 63

- Avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- Organizar em conjunto com as sociedades civil e governamental, o Plano Municipal de Educação e consequente implementação, acompanhamento e avaliação;
- Produzir relatórios de avaliação sobre a gestão das unidades escolares da rede municipal contemplando as principais dimensões da gestão escolar: administrativa, de pessoas, estrutural e do ambiente educativo, organizacional e de processos de aprendizagens;
- Favorecer o intercâmbio, o aprimoramento das relações intraescolares e extraescolares e a autonomia das unidades escolares;
- Validar os regimentos escolares das unidades de ensino;
- Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- Favorecer a articulação entre o Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC e as unidades escolares por meio de planejamento participativo, com definições de metas e reuniões periódicas para compartilhamento de ações e projetos, estudos coletivos de temas educacionais, elaboração de pautas para assessoria e avaliação das ações implementadas;
- Atender a comunidade e realizar sua integração com as escolas, encaminhando suas demandas e fortalecendo sua participação;
- Acompanhar a política e as práticas educacionais da unidade escolar visando a efetiva participação da comunidade e atuação dos Conselhos de Escola;
- Integrar os conselhos existentes na rede municipal de ensino;
- Incentivar e promover ações relativas à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino;
- Estruturar o conjunto normativo para dar sequência ao Sistema Municipal de Educação, resguardando os princípios legais do mesmo;
- Assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento dos textos legais, na verificação de documentação escolar;
- Orientar os responsáveis pelas Unidades Escolares quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados;
- Participar de reuniões e atividades de formação quando solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC;
- Comparecer, orientar e envolver-se nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC nas Unidades Escolares;
- Acompanhar e orientar pautas formativas nas Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC nas Unidades Escolares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 59 de 63

- Identificar as necessidades de formação continuada, para proposição de ações formativas, com o objetivo de melhorar o ensino e a aprendizagem dos alunos, a partir dos resultados de avaliações internas e externas;
- Apreçar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente;
- Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à unidade escolar, promovendo eventos que ensejem a formação permanente de todos os profissionais do órgão municipal de educação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;
- Acompanhar a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;
- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;
- Acompanhar o aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, buscando a implementação de uma educação inclusiva e de qualidade;
- Exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas;
- Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema;
- Assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos;
- Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;
- Apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;
- Comparecer e acompanhar as Reuniões de Equipe Gestora em cada Unidade Escolar;
- Informar ao Diretor Executivo do DMEC por meio de termos de visita/accompanhamento registrados junto às unidades escolares e de relatórios, a respeito das condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico e material, bem como das demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação dos problemas, quando houver;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Representar aos órgãos competentes, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 60 de 63

- Desempenhar outras atividades afins atribuídas.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA
Assessor Geral
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 61 de 63

Decretos

DECRETO Nº. 3.622/2.023.

DE 13 DE JUNHO DE 2.023. (LEI Nº. 2.385/2.023)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.044 - Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 3.000,00
	4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente.....R\$ 7.000,00
Código de Aplicação:	500.039 - FNAS-PROCAD-SUAS
Fonte de Recurso:	05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor:	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, através de excesso de arrecadação no orçamento vigente:

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.623/2.023.

DE 13 DE JUNHO DE 2.023. (LEI Nº. 2.386/2.023)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.136,53 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.068 - Primeira Infância
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Código de Aplicação:	500.004 - FEAS - Proteção Social Básica
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 5.544,71
Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.091.002 - Benefício Eventual na Situação de Morte
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Atividade:	2.091.003 - Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 7.344,73
Código de Aplicação:	500.035 - FEAS - Benefícios Eventuais
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 14.344,73
Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.044 - Manutenção das Atividades do CRAS
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.556,28
Código de Aplicação:	500.036 - Fort. CadÚnico - Custo
	4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente.....R\$ 494,41
Código de Aplicação:	500.037 - Fort. CadÚnico - Investimento
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 3.050,69

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43, inciso I, no valor de R\$ 22.940,13, através de superávit financeiro e inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, através da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	46 - Departamento de Assistência Social
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0043 - Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade:	2.006 - Manutenção das Ações de Apoio e Gestão
Classificação da Despesa:	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Código de Aplicação:	500.004 - FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor:	R\$ 196,40

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 62 de 63

as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.624/2.023.

DE 13 DE JUNHO DE 2.023. (LEI Nº. 2.387/2.023)

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	1.013 - Investimento na Saúde Pública
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Código de Aplicação:	301-046 - FUNDES-DEMANDA 202225340489
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.306, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
13 de Junho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 112/2021

Pelo presente instrumento, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- SP, sita na Avenida Fortunato Ruza, 270, Centro, CNPJ nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rosinaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado C O N T R A T A N T E e, de outro lado a empresa Pironi Software Ltda EPP, C.N.P.J. (MF) nº 10.353.071/0001-21, Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, Centro, CEP-15270-000, cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Braz Pironi Filho brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.587.548 SSP/SP e CPF nº 057.641.128-00, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 799, Bairro Centro na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda - Preços - Fica a partir de 17 de junho de 2023, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 14 de junho de 2023.

Rosinaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

Pironi Software Ltda EPP
Contratada
Testemunhas:

Nome: Fernando Vilar da Silva
RG: 29.691.998-6

Nome: Luis Carlos Saraiva
RG: 16.524.288-7

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 111/2021

Pelo presente instrumento, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- SP, sita na Avenida Fortunato Ruza, 270, Centro, CNPJ nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1598

Página 63 de 63

Prefeito Municipal, Rosenaldo Rodrigues, Brasileiro, Casado, portador do CPF 124.911.388/16 e do RG 18.094.292-X, residente e domiciliado na Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 859, São João Batista, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Pirondi Software Ltda EPP**, C.N.P.J. (MF) nº 10.353.071/0001-21, Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, Centro, CEP-15270-000, cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Braz Pirondi Filho brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.587.548 SSP/SP e CPF nº 057.641.128-00, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 799, Bairro Centro na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda - Preços - Fica a partir de 17 de junho de 2023, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 14 de junho de 2023.

Rosenaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

Pirondi Software Ltda EPP
Contratada
Testemunhas:

Nome: Fernando Vilar da Silva
RG: 29.691.998-6

Nome: Luis Carlos Saraiva
RG: 16.524.288-7

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 40/2023**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo,

sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **WAA Promoções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.048.679/0001-70, com sede na Rodovia Marechal Rondon, S/N, Sala 35, Campus Universitário, CEP - 16.018-805, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, contratação de empresa especializada em promoção de eventos abrangendo a organização, locação de palco, iluminação, sonorização, camarins, geradores, painel de led, show pirotécnico e DJ profissional para a realização da Festividade de Juninação do Município de Américo de Campos.

Valor total estimado **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 14 de junho de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: WAA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARINS, GERADORES, PAINEL DE LED, SHOW PIROTÉCNICO E DJ PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE JUNINA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS.

VALOR R\$: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 57/2023 **DATA:** 14/06/2023

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 14 DE JUNHO DE 2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f999-7226-4810-0e31



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1598, ano IX, veiculado em 15 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 15/06/2023 às 20:32:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f999-7226-4810-0e31>